



MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sant'Ana do Livramento, 26 de novembro de 1.968

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968

Estabelece o limite quantitativo das indicações, por parte dos Vereadores, para a concessão de auxílios assistenciais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que, por ter sido deliberado e aprovado pelo plenário do Legislativo Municipal, promulga e decreta a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Cada Vereador, no exercício do cargo, terá o direito de apresentar indicações, até a soma máxima de NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos), designando beneficiários da dotação orçamentária de AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS POR INDICAÇÃO DOS VEREADORES.

Art. 2º - A quota de indicação atribuída a cada Vereador é intransferível.

Art. 3º - O limite quantitativo estabelecido nesta Resolução poderá ser, anualmente, reajustado, de conformidade com a respectiva dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em 26 de novembro de 1.968.-

DR. LÚCIO SOARES NETO
PRESIDENTE

AGUSTIN ADALBERTO SOARES ARGILÊS
1º SECRETÁRIO